

CITAR o (a) servidor (a) GRACIELE DE ARAUJO MENDES – Mat. nº. 179079-0, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 10 (dez) dias corridos com relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO (cópia em anexo).

Caso não seja acostado a DEFESA ESCRITA, no prazo legal o servidor será considerado revel, de acordo com o que preconiza o Art. 152, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003. É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

João Pessoa, [data da assinatura digital]

(assinado digitalmente)

BEL. JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR
PRESIDENTE DA CPI/SEE-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2024/10448

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 430 de 10 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 11 de julho de 2024, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITAR o (a) servidor (a) LUIS ANTONIO ARAUJO GOMES – Mat. nº. 179.687-9, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 10 (dez) dias corridos com relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO (cópia em anexo).

Caso não seja acostado a DEFESA ESCRITA, no prazo legal o servidor será considerado revel, de acordo com o que preconiza o Art. 152, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

João Pessoa, [data da assinatura digital]

(assinado digitalmente)

BEL. JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR
PRESIDENTE DA CPI/SEE-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2024/10566

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 430 de 10 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 11 de julho de 2024, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITAR o (a) servidor (a) HERIBERTO GREGORIO PAULINO – Mat. nº. 130329-5, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 10 (dez) dias corridos com relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO (cópia em anexo).

Caso não seja acostado a DEFESA ESCRITA, no prazo legal o servidor será considerado revel, de acordo com o que preconiza o Art. 152, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

João Pessoa, [data da assinatura digital]

(assinado digitalmente)

BEL. JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR
PRESIDENTE DA CPI/SEE-PB

Escola de Serviço Público da Paraíba

EDITAL E AVISO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL Nº 008/2024/SEAD/ESPEP
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.440 de 25 de outubro de 1966, Lei Estadual nº 6.664 de 10 de outubro de 1975 e pelo Decreto Estadual nº 10.762 de 09 de julho de 1985 e com fundamento nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, faz publicar as presentes normas que integram o Edital do Processo Seletivo para formar o cadastro de Profissionais Especializados que irão compor o quadro de ministrantes dos cursos de formação e capacitação para Servidores Públicos do Estado da Paraíba. O Edital, em sua íntegra, encontra-se disponível no link: www.espep.pb.gov.br.

João Pessoa, 22 de outubro de 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANGÉLICA GADELHA PORDEUS – PRESIDENTE
THAMIREZ DE LIMA FELIPE NUNES – ESPEP
DEBORAH KAROLLYNE SOUZA DE CASTRO – ESPEP
CICERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES FILHO – ESPEP
MARCOS VICENTE DOS SANTOS – ESPEP

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para selecionar as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) interessadas em firmar Termo de Colaboração, que tenham por objeto a execução de ações destinadas à Formação e Capacitação em área Ambiental, no âmbito do Estado da Paraíba, tendo como base a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis à matéria.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com o GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS, conforme condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a execução de projeto constante em Plano de Trabalho proposto pelas OSC's, que se enquadre nos Eixos Temáticos abaixo discriminados:

EIXO TEMÁTICO - 01: ETAPA AMBIENTE

· EIXO cujo objeto é a capacitação referente à relevância da preservação ambiental, compreender as interconexões nos ecossistemas, analisar os ciclos naturais, as mudanças climáticas e seus efeitos no âmbito local e global, bem como as práticas de uso sustentável da água, conservação e prevenção da degradação de solos, explorar estratégias de reflorestamento e o papel das energias renováveis na sustentabilidade.

· Os conteúdos programáticos das ações relacionadas ao eixo, devem ser destinadas a:

- a) Conscientização ambiental - Preservação ambiental
- b) Ecossistema e biodiversidade - Distúrbios no ecossistema
- c) Ecologia - Influências do homem na ecologia
- d) Desenvolvimento - Desenvolvimento sustentável
- e) Recursos naturais - Uso inadequado dos recursos naturais
- f) Resposta ambiental - Impactos ambientais locais e globais
- g) Poluição - Tipos de combate à poluição
- h) Resíduos urbanos - Estratégias de diminuição
- i) Gestão de recursos naturais
- j) Água - usos e tecnologias - reuso
- k) Solo - usos e tecnologias - recuperação
- l) Ar - poluição - Estratégias de prevenção
- m) Combustíveis fósseis - Energia renovável
- n) Usos adequados da energia renovável - Cuidados e perigos com os usos
- o) Ciclos biogeoquímicos - compostagem
- p) Mudanças climáticas - Créditos de carbono

EIXO TEMÁTICO - 02: ETAPA JOVENS

· EIXO cujo objeto é a capacitação referente à análise dos métodos de educação ambiental, promover a comunicação eficaz e desenvolver habilidades de liderança, discutir o impacto das políticas públicas na sustentabilidade e a importância da participação cidadã.

· Os conteúdos programáticos das ações relacionadas ao eixo, devem ser destinadas a:

- a) Educação Ambiental e Liderança - Educação Ambiental e comunicação eficaz
- b) Educação ambiental onde? - Educação Ambiental quando?
- c) Educação ambiental por quê? - Educação ambiental amanhã
- d) Empreendedorismo e mobilização ambiental - Liderança comunitária ambiental
- e) Agentes jovens ambientais - Papel da juventude
- f) Empreendimentos sustentáveis - Desenvolvimento econômico
- g) Exemplos de desenvolvimento sustentável - Exemplos de desenvolvimento sustentável - Exemplos na Paraíba
- h) Histórico de aquecimento global - Dados do IPCC
- i) Cenários do aquecimento - Previsões de cenários para 2030
- j) SAF - sistemas agroflorestais e reflorestamento - Rotações e tratos culturais – reflorestamento
- k) Sistemas agroecológicos - Exemplos de sistemas agroecológicos
- l) Sistemas de produção sustentável rural
- m) Sistemas de produção sustentável urbana
- n) Solo - preservação e controle de erosão - Eco tecnologias de solo
- o) Água - mananciais e uso sustentável - Eco tecnologias de água
- p) Qualidade de água potável - Qualidade de água salgada

EIXO TEMÁTICO - 03: ETAPA PARAIBANOS

· EIXO cujo objeto é a capacitação referente à compreensão ao conceito de desenvolvimento sustentável, explorar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

· Os conteúdos programáticos das ações relacionadas ao eixo, devem ser destinadas a:

- a) Educação ambiental e políticas públicas - Desenvolvimento sustentável e agenda 2030
- b) ODS 1: Erradicação da pobreza - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares
- c) ODS 2: Fome zero e agricultura sustentável - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- d) ODS 3: Saúde e bem-estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
- e) ODS 4: Educação de qualidade - Assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- f) ODS 5: Igualdade de gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- g) ODS 6: Água limpa e saneamento: garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos
- h) ODS 7: Energia limpa e acessível: garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.



Assinado com senha por [SEM102441] [SENHA] GABRIEL ASFORA LACERDA em 24/10/2024 - 15:29hs.
Documento Nº: 5662950.50071959-82 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5662950.50071959-82>



- i) ODS 8: Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
- j) ODS 9: Indústria, inovação e infraestrutura: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
- k) ODS 10: Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
- l) ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- m) ODS 12: Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- n) ODS 13: Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
- o) ODS 14: Vida na água: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
- p) ODS 15: Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
- q) ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- r) ODS 17: Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.
- s) Declaração Universal dos Direitos Humanos
- t) Histórico das lutas ambientais - Histórico dos Objetivos das agendas - ONU
- u) Ações voltadas para as ODSs no mundo - Ações voltadas para as ODSs no Brasil - Ações voltadas para as ODSs na Paraíba
- v) Políticas públicas ambientais na Paraíba
- w) Preparação para o seminário

EIXO TEMÁTICO - 04: ETAPA SEMINÁRIO ESTADUAL

- EIXO cujo objeto é a realização do Seminário Estadual, onde deverão ser apresentados e desenvolvidos os temas dos demais Eixos Temáticos.
- Os conteúdos programáticos das ações relacionadas ao eixo, devem contemplar os principais temas dos demais Eixos Temáticos.

2.2. O Plano de Trabalho apresentado deve observar as normas e diretrizes das políticas públicas específicas de acordo com os eixos do projeto, considerando a orientação dos planos Federal, Estadual e/ou Municipal.

2.3. As OSC's deverão apresentar, dentro da proposta do plano de trabalho, qual(is) da(s) premissa(s) pretende potencializar para o alcance do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas.

2.4. A proposta do plano de trabalho deverá ter como limite orçamentário para sua execução até R\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

2.5. O Plano de Trabalho deverá atender os objetivos, bem como os Eixos Temáticos, expostos no item 2 do Edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. No cenário contemporâneo de desafios ambientais e crescente conscientização sobre a necessidade de práticas sustentáveis, o engajamento da juventude torna-se um pilar essencial para a construção de um futuro mais equilibrado e harmonioso. O presente projeto de Engajamento Ambiental para Jovens na Paraíba emerge como uma resposta enérgica a essa demanda, buscando capacitar e inspirar adolescentes estudantes do Ensino Médio e do EJA - Educação de Jovens e Adultos a se tornarem agentes ativos de mudanças positivas em suas comunidades e no meio ambiente. Alicerçado em uma sólida base teórica e respaldado nas justificativas, abaixo descritas, este projeto pretende desencadear uma onda de consciência, educação e ação, reverberando em todo o estado e além.

- **Formação cidadã e Responsabilidade Ambiental:** A juventude desempenha um papel fundamental na construção de uma sociedade consciente e responsável. Ao envolver os jovens em atividades de preservação do meio ambiente e sustentabilidade, o projeto contribui para a formação de cidadãos mais conscientes de seu impacto no mundo natural e de sua responsabilidade em cuidar e proteger os recursos naturais para as gerações futuras.

- **Desenvolvimento Local Sustentável:** A promoção da sustentabilidade é essencial para o desenvolvimento equilibrado das comunidades locais. Ao educar os jovens sobre práticas sustentáveis e envolvê-los em ações diretas, o projeto fomenta a consciência sobre a importância da gestão responsável dos recursos naturais, contribuindo para um desenvolvimento local mais resiliente e harmônico.

- **Conscientização e Mudança de Comportamento:** A educação ambiental tem o poder de influenciar atitudes e comportamentos em relação ao meio ambiente. Ao fornecer conhecimento e experiências práticas, o projeto busca sensibilizar os jovens sobre as questões ambientais e estimular mudanças positivas em suas práticas diárias, contribuindo para a redução do consumo excessivo e a adoção de práticas mais sustentáveis.

- **Empoderamento Juvenil e Liderança:** O engajamento dos jovens em ações de preservação do meio ambiente promove seu empoderamento e desenvolvimento de habilidades de liderança. Ao participar ativamente do projeto, os jovens têm a oportunidade de assumir papéis de liderança em suas comunidades, influenciando positivamente seus pares e promovendo a disseminação de práticas sustentáveis.

- **Contribuição para Metas Globais de Sustentabilidade:** O projeto está alinhado com metas globais de sustentabilidade, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pelas Nações Unidas. Ao envolver os jovens na promoção da preservação ambiental e sustentabilidade, o projeto contribui diretamente para a realização dessas metas, como a proteção da vida terrestre e aquática, a ação climática e a parceria global.

- **Promoção da Conexão com a Natureza:** O contato e a interação com a natureza são essenciais para o bem-estar humano e emocional. Ao proporcionar experiências práticas em ambientes naturais, o projeto fortalece a conexão emocional dos jovens com a natureza, incentivando um senso de apreciação e respeito pelos ecossistemas locais.

- **Desenvolvimento de Habilidades Interdisciplinares:** A abordagem interdisciplinar do projeto, que engloba conceitos de ciências naturais, ciências sociais e práticas de sustentabilidade, contribui para o desenvolvimento de habilidades de resolução de problemas, pensamento crítico e trabalho em equipe entre os jovens. Essas habilidades são valiosas para sua formação educacional e futuras trajetórias profissionais.

- **Mitigação de Impactos Ambientais Locais:** A atuação direta dos jovens em atividades de preservação e restauração ambiental pode resultar em impactos positivos tangíveis nas áreas locais. Ações como o plantio de árvores, limpeza de áreas degradadas e promoção de práticas sustentáveis podem contribuir para a melhoria da qualidade ambiental e a mitigação de impactos negativos.

- **Fortalecimento do Sentimento de Pertencimento:** Ao envolver jovens em iniciativas locais de preservação e sustentabilidade, o projeto reforça seu senso de pertencimento e identidade com a comunidade. Essas justificativas refletem a essência e a importância intrínseca do projeto. Desde a formação cidadã

e a promoção da responsabilidade ambiental até o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade, cada justificativa oferece um alicerce sólido e abrangente para as atividades propostas. A promoção da mudança de comportamento, o desenvolvimento de habilidades interdisciplinares, a contribuição para metas globais de sustentabilidade e a promoção da conexão com a natureza estão entre os pilares que sustentam a proposta do projeto. Além disso, o projeto também se propõe a desencadear impactos tangíveis, como a mitigação de impactos ambientais locais e o fortalecimento do empoderamento juvenil e liderança. Neste contexto, a busca por uma transformação coletiva e duradoura ganha contorno, solidificando o compromisso com um futuro mais consciente e ambientalmente sustentável.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. A entidade deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. As organizações que tenham parceria firmada com a SEMAS em vigência durante o período de inscrição deste chamamento público, poderão apresentar proposta desde que possua objeto/projeto diverso do que está em curso.

4.4. Serão admitidas exclusivamente organizações sediadas ou com representação atuante e reconhecida na Paraíba onde será executado o objeto da parceria, de acordo com o §2º, I, do Art. 24 da Lei Federal nº 13.019/14.

5. DOS IMPEDIMENTOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº 0011/2024/SEMÁS.

6.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As propostas e toda a documentação deverão ser apresentadas à Comissão de Seleção, de acordo com o cronograma previsto, através do formulário Google Forms no seguinte link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdyQS7rh1ISNQt8yCYZLy2ZMOU2q_nhv8xeQoA-giTvC6w/viewform?fbzx=-4735518003625172273

O padrão para envio dos arquivos é o formato PDF, legível, limitados ao tamanho de 10 MB para cada arquivo.

7.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, dentro do prazo, será considerada a última enviada.

7.3. As Organizações Sociais interessadas em participar deste edital de seleção, deverão apresentar



simultaneamente, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Ofício direcionado a SEMAS solicitando a inscrição, conforme modelo do Anexo VIII;
- b) Documentação de Habilitação, conforme o Item 7.4;
- c) Plano de Trabalho, contendo a Proposta Técnica e Financeira do projeto proposto.

7.4. A **Documentação de Habilitação** deve conter os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou Estatuto Social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa do cartório competente acerca das últimas alterações, quando houver, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o Ato constitutivo/Estatuto Social apresentado e o último registrado, emitido em, no máximo 90 dias antes da data de apresentação destes. No estatuto deverá constar expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta conforme exigência do art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014, estando dispensadas dessa exigência, as sociedades cooperativas, que deverão apresentar certidão simplificada emitida pela Junta Comercial;
- b) Ata de eleição da atual Diretoria da entidade;
- c) Relação nominal dos dirigentes da entidade, acompanhada de RG, CPF e endereço de seus integrantes;
- d) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador;
- e) Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com cadastro ativo de no mínimo 2 (dois) anos de existência;
- f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND);
- g) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, por meio de certidão negativa de débitos em relação a tributos estaduais da sede da proponente;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais do município da sede da proponente;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificação de Regularidade Fiscal – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Comprovações de capacidade técnica e experiência prévia na realização do objeto proposto ou de objeto de natureza semelhante pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - I. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - II. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - III. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - IV. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - V. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - VI. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- k) Balanço Patrimonial assinado pelo representante da instituição e por contador habilitado nos termos do art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014.
- l) Comprovante de endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

8. DAS FASES DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 - Etapas de Seleção

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do edital	
2	Inscrição e envio das propostas pelas OSC's.	1 5 / 1 1 / 2 0 2 4 a 25/11/2024
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	2 6 / 1 1 / 2 0 2 4 a 29/11/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	30/11/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado Preliminar.	0 1 / 1 2 / 2 0 2 4 a 06/12/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	0 6 / 1 2 / 2 0 2 4 a 10/12/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	11/12/2024

8.2. As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, em caráter eliminatório e classificatório e, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, levando-se em consideração:

- a) Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos

abrangidos pela parceria;

- d) Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e) Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, facultado o detalhamento do valor unitário de cada elemento de despesa;
- f) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

8.3. A comissão avaliará os documentos enviados de acordo com os itens 7.4 e 7.5 deste edital. 8.4. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5. Da avaliação das propostas:

8.5.1 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

Tabela 2 – Critérios de julgamento das propostas

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, de acordo com os eixos temáticos do projeto.	Grau pleno de adequação (2,0) Grau satisfatório de adequação (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	2,0
(C) Justificativa clara e descrição da realidade e do público alvo, objeto da parceria, e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto, considerando a adequação com os eixos temáticos do projeto.	Grau pleno da descrição (2,0) Grau satisfatório da descrição (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de descrição (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(D) Adequação da proposta ao valor teto previsto no edital e a qualidade do planejamento financeiro, considerando o detalhamento, objetividade e coerência com os valores de mercado no plano de aplicação de recursos (humanos, material de consumo, material permanente, serviços de pessoa jurídica).	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC	2,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC	2,0
Pontuação máxima global		10,0

8.5.2 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

8.5.3. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 2.4 deste Edital.

8.5.4 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.5.6 As OSC's, por ordem de classificação, serão aprovadas até o limite orçamentário deste chamamento. Surgindo nova disponibilidade orçamentária, quando da vigência do Chamamento público, outras instituições poderão ser convocadas seguindo a ordem classificatória.

8.6 A administração pública divulgará o resultado do processo de seleção no Diário Oficial do Estado e na página do site eletrônico oficial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade –



SEMÁS no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-do-meio-ambiente-e-sustentabilidade>.

8.7 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, através do e-mail: aja@semas.pb.gov.br, contado da publicação da decisão, ao Colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.8 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, unicamente por via eletrônica.

8.9 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública estadual deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, bem como no DOE/PB, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.10 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria. (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os recursos financeiros a serem repassados estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados à (ao):

Secretaria de Estado da Educação – Classificação Funcional Programática: 22.101.12.122.5046.4 216.0287.3390.39.1.500.1001

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 409 publicada no DOE de 15/10/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

9.2 O valor total do recurso disponibilizado será de **RS 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)**.

9.3 O valor teto para a realização do objeto do termo de colaboração será o estipulado no Item 2.4.

9.4 O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

9.6. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13.019/14, sendo vedado utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, bem como pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

9.7. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, de forma eletrônica, pelo e-mail: aja@semas.pb.gov.br

10.2 A liberação do recurso apenas se dará após a publicação no DOE do Termo de Colaboração assinado pelas partes.

10.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.4 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.5 A Comissão de seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei no 13.019, de 2014.

10.8 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.9 O presente Edital terá vigência de dois anos a contar da data da homologação do resultado definitivo.

10.10 Todos os documentos apresentados pelo proponente, deverão estar em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

10.11 Não é permitido efetuar o pagamento de despesas a título de despesas bancárias e taxas de administração com o recurso do Termo de Colaboração.

10.11 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo II – Declaração de não Contratação de Parentes e suas Empresas;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Início Das Atividades;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Contador e seu Registro;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento à Lei De Informação;
- Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração.
- Anexo VIII – Modelo Ofício apresentação de proposta.

João Pessoa, (DATA DA PUBLICAÇÃO)

ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E SUAS EMPRESAS

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, exercendo o cargo de _____ do (a) _____, DECLARO, não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Local-UF, de de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, exercendo o cargo de _____ do (a) _____, DECLARO para os devidos fins, e sob as cominações legais, que a entidade teve seu início das atividades em _____/_____/_____ e que seu Estatuto atende os arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Local-UF, de de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR E SEU REGISTRO

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, exercendo o cargo de _____ do (a) _____, DECLARO para os devidos fins, e sob as cominações legais, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro, CRC nº _____, está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Local-UF, de de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI DE INFORMAÇÃO

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, exercendo o cargo de _____ do (a) _____, DECLARO para os devidos fins, e sob as cominações legais, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Local-UF, de de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI MODELO DE PLANO DE TRABALHO

*O Plano de Trabalho deverá atender os objetivos, bem como os Eixos Temáticos, expostos no item 2 do Edital.

I. DADOS CADASTRAIS			
Nome da OSC:		CNPJ:	
Endereço:			
E-mail:			
Site:			
Cidade	UF	CEP	Telefone



Assinado com senha por [SEM102441] [SENHA] GABRIEL ASFORA LACERDA em 24/10/2024 - 15:29hs.
Documento Nº: 5662950.50071959-82 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5662950.50071959-82>



SEMPRC202400247V02

sos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEMAS no valor total de **RS xxxxx (xxxxxx)**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

3.1. O valor para execução do TERMO DE COLABORAÇÃO está abarcado pelas seguintes Reservas Orçamentárias:

xxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4. A liberação do recurso financeiro se dará de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

MÊS/2024	VALOR RS

4.1. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de COLABORAÇÃO;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.2. A verificação das hipóteses de retenção previstas no Item 4.1 ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II. a análise das prestações de contas anuais; e
- III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo;

4.3. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº. 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de COLABORAÇÃO, nos termos do Item 4.1, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será até **xxxxxx**, a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado, alterado ou complementado por Termos Aditivos, livremente pactuados entre as partes, formulados, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, observada a legislação em vigor e a conveniência dos participantes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6. O presente Termo de COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

§ 1º. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEMAS:

- 6.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA obriga-se a:
 - a) Proporcionar todas as condições para que a OSC possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do TERMO DE COLABORAÇÃO, da Proposta e do Plano de Trabalho;
 - b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OSC, de acordo com as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO e o Plano de Trabalho;
 - c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - d) Notificar a OSC por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
 - e) Repassar a OSC o valor resultante da prestação do serviço, na forma do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - f) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
 - g) Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
 - h) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
 - i) Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

§ 2º. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:

- 6.2. A OSC obriga-se a:
 - a) Executar os serviços conforme especificações do Plano de Trabalho e da sua proposta de trabalho, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposa, ao Estado da Paraíba ou a terceiros;
 - d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;
 - f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - j) Manter durante toda a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Plano de

Trabalho ou na minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, exceto quando ocorrer algum dos eventos;

n) Afixar em local visível, placa indicativa, fornecida ou indicada pelo órgão ou entidade transferidora do TERMO DE COLABORAÇÃO, em local visível da execução da obra ou de execução do serviço objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados;

o) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

p) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do TERMO DE COLABORAÇÃO, preenchida/informada no ANEXO I deste termo;

q) Divulgar, conforme Lei Estadual nº 12.869/2023, em site oficial próprio, prestação de contas com as seguintes informações:

- I. valores recebidos;
- II. Plano de Trabalho;
- III. órgão ou entidade transferidora;
- IV. data da transferência financeira;
- V. comprovantes de como foram empregados os recursos financeiros recebidos;
- VI. empresas que forneceram bens ou materiais, ou que prestaram ou executaram serviços; e
- VII. registros contábeis evidenciando as receitas e despesas dos valores recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7. O presente Termo de COLABORAÇÃO poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe; ou;
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
 - c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014; d) violação da legislação aplicável;
 - e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - f) malversação de recursos públicos;
 - g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - i) descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
 - k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
 - l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.1. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

7.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

7.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

7.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.6. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA NOVAÇÃO

8. Qualquer tolerância das partes relativamente ao cumprimento das obrigações aqui assumidas não importará em novação ou alteração, tácita ou expressa, nem caracterizará renúncia de qualquer direito. Qualquer alteração do presente TERMO DE COLABORAÇÃO somente terá eficácia se efetuada por escrito e assinada pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de COLABORAÇÃO, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TITULARIDADE DOS BENS

10.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da Administração Pública.

10.1.1 Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

10.2 Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

10.3 - Caso os bens se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

10.4 - Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

- a) a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da OR-



